



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC	3946/989/24
Poder	EXECUTIVO
Município	Santa Maria da Serra
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA
Período	04/2024
Relator	Dr. Marco Aurélio Bertaiolli
Unidade Fiscalizadora	UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
Responsável	JOSIAS ZANI NETO
Cargo	PREFEITO
CPF	104.874.288-11
Período de Gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entregou nenhum documento no período em análise

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA	R\$ 1.285.899,59	R\$ 1.632.143,47

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA	R\$ 0.00	R\$ 1.178.549,56	R\$ 0.00

Posição atual

		RP Não	Red
--	--	--------	-----

Nome Órgão	RP Proce	Proce	Esperada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA	R\$ 130.990,58	R\$ 1.608.502,92	R\$ 486.340,89

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.7 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
4/2023	R\$ 9.915.822,31	R\$ 23.897.845,34	41,4925%	54,0000%
8/2023	R\$ 7.516.454,06	R\$ 17.945.886,49	41,8840%	54,0000%
12/2023	R\$ 14.695.558,31	R\$ 37.361.851,27	39,3331%	54,0000%
4/2024	R\$ 15.242.252,96	R\$ 38.641.420,89	39,4454%	54,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada.

2.8 - GF28 - Dívida Consolidada

Período	RCL	DCL	% Dívida
4/2024	R\$ 38.641.420,89	R\$ -5.247.106,51	-13,5790%
12/2023	R\$ 37.361.851,27	R\$ -4.221.651,74	-11,2994%

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 120,00% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 40 do Senado Federal, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.9 - GF29 - Análise das Operações de Crédito (exceto ARO)

RCL	R\$ 38.641.420,89	
Operações de Crédito (exceto ARO)	R\$ 0.00	0,0000%
Limite Legal:	R\$ 6.182.627,34	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 16,00% da RCL, demonstrando o cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.10 - GF30 - Análise das Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

2.11 - GF31 - Análise de Concessão de Garantias

RCL	R\$ 38.641.420,89	
Concessões de Garantias	R\$ 0.00	0,0000%
Limite Legal	R\$ 5.307.928,24	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 22,0000% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 9º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.12 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

A Entidade/Município não entregou o Balancete Isolado/Conjunto referente ao período em análise.

2.13 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

2.14 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolados essenciais para a análise do período.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB com profissionais da Educação Básica

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do

período.

3.7 - AE10 - Parcela Diferida do Fundeb

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

5 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRIMESTRAL

5.1 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)

Análise do item prejudicada, tendo em vista a ausência de remessa de informação relativa ao balancete do período.

5.2 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM) - LIQUIDAÇÃO

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 29/08/2024
Hora da Geração: 21:25:35